



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 291 de 28 de janeiro de 1.981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área conforme Decreto de Utilidade Pública nº 400/81, possui as seguintes confrontações:

Área 01 - começa no marco 1 (hum), daí segue em linha reta numa distância de 377,00 m. (trezentos e setenta e sete metros), até encontrar o marco 2 (dois), confrontando com áreas da COHAB - Cia. Habitacional Brasileira, na Vila Conde Siciliano, com uma largura de 5,00 m. (cinco metros), perfazendo uma área de 1.885,00 m² (hum mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados);

Área 02 - começa no marco 1 (hum), localizado na margem do Rio Grande, na ponte do ramal da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, pertencente à R.F.F.S.A., seguindo em linha reta até encontrar o marco 2 (dois), numa extensão de 389,50 m. (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), com uma largura de 5,00 m. (cinco metros), perfazendo uma área de 1.947,50 m² (hum mil, seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando, igualmente, com áreas pertencentes à mesma COHAB - Cia. Habitacional Brasileira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por conta do crédito especial aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, no valor de Cr\$ 145.635,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros) e ficará assim classificado:



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

§ 1º - ANEXO I - QUADRO A

10	Habituação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento urbano	
10.58.323.1	Desapropriação do Sistema Viário	Cr\$ 145.635,00

ANEXO II - QUADRO B

4.000	Despesas de Capital	
4.0100	Investimentos	
4.0190	Diversos investimentos (Pagamento de Desapropriações)	Cr\$ 145.635,00

Artigo 3º - Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, serão atendidos por conta da anulação da seguinte verba:

§ 1º - ANEXO X - QUADRO A

10	Habituação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.323.1	Obras e Instalações (guias e sarjetas)	Cr\$ 145.635,00

ANEXO II - QUADRO B

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 145.635,00

Artigo 3º - Esta Lei, que altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 291 de 28 de janeiro de 1.981, é de clara natureza urgente.

Artigo 4º - Tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, fica alterado em igual valor o Plano



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981

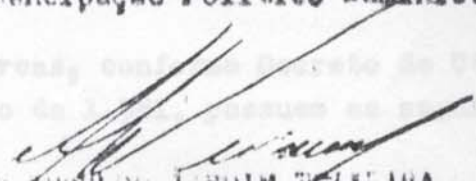
LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981

(118.3)

Pluriênuncl de Investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1981 - 17º ano da Emancipação Político Administrativa do Município.


ARTUR ADMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador